



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.513444/2016-11

INTERESSADO: VCM AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS

RELATOR: HÉLIO PAES DE BARROS JUNIOR

1. OBJETIVO

1.1. Submeter à deliberação da Diretoria proposta de renovação de autorização para operar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola, realizado pela sociedade empresária **VCM AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.**

2. RELATÓRIO

2.1. Trata-se de expediente protocolizado pela sociedade empresária **VCM AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA** em 01/12/2016 (Pag. 01 SEI 0299088), com vistas a obtenção de renovação de autorização operacional.

2.2. A interessada é detentora de Autorização para Operar o serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola nos termos da Decisão nº 26, de 20/03/2012, vencida em 22/03/2017 (SEI 1162053). Em razão dessa decisão ter sua validade expirada, o pedido inicial realizado pela solicitante foi tratado como uma **nova autorização para operar**.

2.3. Durante o trâmite processual foram encontradas pendências, tendo a análise final sido concluída em 01/11/2017, conforme Parecer 598(SEI)/2017/GTOS/GEAM/SAS (SEI 1161818).

2.4. Os pareceres da GOAG/SPO (SEI 1064350) e GTRAB/SAR (SEI 1100877) foram recepcionados nesta GTOS/GEAM/SAS em 14/09/2017 e 27/09/2017, respectivamente. Ressalta-se que o memorando 1 (SEI 0310515), de 03/01/2017, foi respondido pela SPO (SEI 1064350) em 14/09/2017, ao passo que a GTRAB respondeu o memorando 240 (SEI 11083708), de 21/09/2017, respectivamente, os quais adoto como parte integrante deste relatório apenas no que tange aos fatos ali noticiados, por considerar que contém as informações necessárias à apreciação do pleito.

É o relatório.

Brasília, 16 de novembro de 2017

Amilton Cabral

Assessor

Adoto o presente relatório

Hélio Paes de Barros Junior

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Paes de Barros Júnior, Diretor**, em 30/11/2017, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1261743** e o código CRC **CD127704**.

SEI nº 1261743